

**TERMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AMAPAR – ASSOCIAÇÃO
DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA EMAP - ESCOLA DA
MAGISTRATURA DO PARANÁ E O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **Associação dos Magistrados do Paraná**, doravante denominada simplesmente **AMAPAR**, por intermédio da **Escola da Magistratura do Paraná**, doravante denominada simplesmente **EMAP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 75.036.210/0001-39, sito na Rua Prefeito Ernani Santiago de Oliveira, n.º 87, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Desembargador José Laurindo de Souza Netto, brasileiro, casado, magistrado, domiciliado na cidade de Curitiba/PR, e o **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Braga Bettiga, sita na Praça Nossa Senhora da Salete - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, **resolvem celebrar o presente Convênio de cooperação técnico-científica**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-científica, com vista a auxiliar a prestação jurisdicional em Varas, Juizados Especiais, CEJUSCs e no próprio Tribunal de Justiça, por meio do Corpo Discente da EMAP, formado exclusivamente por bacharéis em Direito e inscritos no Programa de Atividades Jurídicas Complementares, com abrangência em Curitiba, Região Metropolitana e nos Núcleos Descentralizados da EMAP (Londrina,



1

Maringá, Ponta Grossa, Cascavel, Foz do Iguaçu e futuros Núcleos abertos com oferta do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Aplicado)

Parágrafo único. O auxílio se dará mediante o exercício de variadas atividades de assessoria voluntária a magistrados com atuação em primeira ou segunda instâncias e que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, inclusive a função de conciliador, mediador e auxílio jurídico em mutirões, sempre de acordo com as necessidades dos respectivos juízos ou varas judiciais.

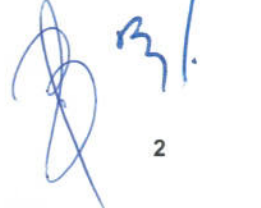
DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda – Compete à EMAP por intermédio de seus Núcleos Descentralizados:

- a) Divulgação, implantação e controle do Programa de Atividades Jurídicas Complementares, junto às Unidades Judiciais do Estado;
- b) Indicação das Unidades Judiciais e CEJUSCs do Estado que oportunizem vagas para atividades gerais de auxílio à prestação jurisdicional, tal como definido na cláusula primeira;
- c) Celebração de termo de compromisso entre as Unidades Judiciais do Estado que ofertarem vagas para o Programa de Atividades Jurídicas Complementares e os Núcleos da Escola da Magistratura do Paraná;
- d) Capacitação dos cursistas para atuação junto às Unidades Judiciais do Estado no tocante à Técnicas de Conciliação e Mediação;
- e) Orientação aos Juízes Supervisores que acompanharão a atuação dos cursistas nas Unidades Judiciais do Estado.

Cláusula Terceira – Compete ao Tribunal de Justiça do Paraná:

- a) Apoiar a divulgação do Programa de Atividades Jurídicas Complementares, junto aos Magistrados;
- b) Inserir a Escola da Magistratura do Paraná no Sistema Domus.
- c) Oportunizar, em todas as Unidades Judiciais do Estado, sempre que houver disponibilidade e interesse para os serviços jurisdicionais, vagas aos cursistas inscritos no Programa de Atividade Jurídica do Curso de Preparação à Magistratura, ofertado pela EMAP, em Curitiba, Região Metropolitana e Núcleos Descentralizados.
- d) Disponibilizar o acesso eletrônico que julgar adequado aos alunos ingressos no projeto.



- e) Certificar, por meio da Divisão de Estágio do TJPR, em conjunto com a EMAP, os cursistas participantes do programa que o concluíam, desde que, junto ao Sistema Hércules, o gabinete:
1. registre previamente, mediante requerimento, o período de serviço voluntário a ser prestado;
 2. anexe o termo de adesão celebrado e os demais documentos obrigatórios do serviço voluntário, para fins de inclusão nos assentamentos funcionais.

DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO

Cláusula Quarta – As Atividades Jurídicas Complementares, pelos cursistas, serão realizadas de forma voluntária, sem vínculo empregatício.

Cláusula Quinta – As despesas de execução da divulgação, execução e controle das Atividades Jurídicas Complementares serão de responsabilidade da EMAP.

DAS DESPESAS DOS CURSISTAS

Cláusula Sexta – As despesas com passagens, alimentação e outras, relativas à participação nas Atividades Jurídicas objeto deste convênio, serão de responsabilidade do próprio cursista.

DA VIGENCIA

Cláusula Sétima – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

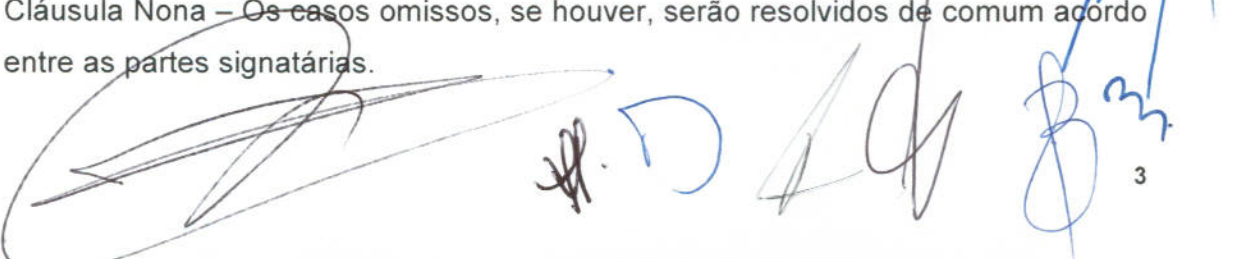
DA RESCISÃO

Cláusula Oitava - O Convênio poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitada a participação e avaliação dos juízes e servidores que já estejam inscritos em cursos das instituições convenientes.

Parágrafo Único: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido sem a necessidade de observância do prazo descrito no *caput*, nas hipóteses que couberem do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Cláusula Nona – Os casos omissos, se houver, serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias.

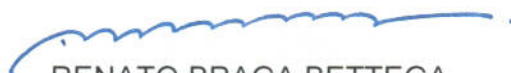


3

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste convênio, com a renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e estiveram presentes.


Curitiba, 12 de dezembro de 2017.



RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Paraná



MARCELO GOBBO DALLA DÉA
Supervisor Geral do Departamento de
Informática e Comunicação do TJPR




JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Diretor-Geral da Escola
da Magistratura do Paraná



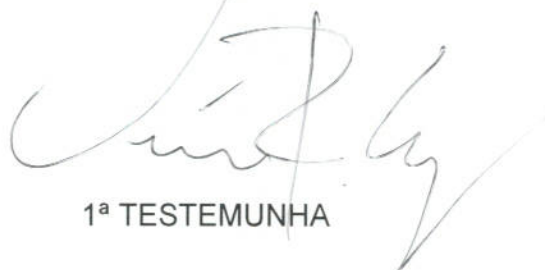
FREDERICO MENDES JÚNIOR
Presidente da Associação
dos Magistrados do Paraná



ACIR BUENO DE CAMARGO
Diretor Executivo da Escola da
Magistratura do Paraná



MARCO AURÉLIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de
Recursos Humanos



1ª TESTEMUNHA



2ª TESTEMUNHA